



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**  
**Tipo menor: Preço Global**  
**Abertura: 17/12/2014 - às 10:00horas**

### **1.0 – PREAMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.535.658/0001-63, situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, por intermédio da Pregoeiro, Senhor Rafael de Souza Lanini e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 107/2014, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicos, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 003/2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 17/12/2014, às 10.00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, sito à Praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, telefone: 032-3276-1225, sendo realizado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

A apresentação para o credenciamento dos licitantes dar-se-á no dia 17/12/2014, às 10:00horas, não sendo aceito de forma alguma nenhum licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **2.0 – DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas para o exercício de 2015.

## 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de MAR DE ESPANHA, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

## 4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (**se for o representante legal da empresa**) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que **não tenha nenhum vínculo com a mesma**, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

4.4 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando sua validade a sua proposta escrita.

4.5 - A empresa que pretender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, referente às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar junto com o



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciamento documento contemporâneo que comprove o seu enquadramento no momento de realização da licitação.

## 5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1– O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço Global.

5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa , os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Propostas de Preços**  
**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA**  
**Praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro**  
**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**  
**Abertura: 17/12/2014 – às 10:00horas**  
**Nome completo e endereço do licitante**

**Envelope nº 02 – Documentação**  
**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA**  
**Praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro**  
**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**  
**Abertura: 17/12/2014 – às 10:00horas**  
**Nome completo e endereço do licitante**

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## 6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datilografada ou impressas por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo do proponente, com data e carimbo da empresa participante, bem como assinatura do representante legal ou do representante devidamente credenciado, em envelope não transparente, lacrado de forma indevassável e rubricado pelo licitante.

6.2- A proposta de preço compreenderá a descrição detalhada do objeto licitado, **O VALOR MENSAL E O VALOR GLOBAL**, com a indicação e característica técnica do produto, acompanhada de demais elementos informativos que permitam avaliar a sua qualidade técnica;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

**6.5 - NAS PROPOSTAS DE PREÇOS, SOMENTE SERÃO PERMITIDOS OS ACRÉSCIMOS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

**6.6** – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os respectivos fornecimentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

## **7.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1-** As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

**7.2** – As licitantes interessadas deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

- a)** – Certidão de Regularidade de Débitos de Seguridade Social (**INSS**);
- b)** – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c)** – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual e Federal**;
- e)** – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
- d)** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e)** – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) com a **última alteração**;
- f)** – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- g)** – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- h)** - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (validade de até 30 dias) (Anexo V)
- i)** – Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo**; (validade de até 30 dias). (Anexo IV)

**Parágrafo Único** - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório de Notas, ou em cópias simples e nítidas, devidamente acompanhados dos originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes.**

## **8.0 – DO PROCEDIMENTO:**

**8.1-** Na sessão pública, os envelopes de **propostas e da documentação de habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro, na data, horário e local seguintes:

DATA: 17/12/2014

HORA: 10:00horas

LOCAL: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, sito à Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro.

**8.2 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie (modelo Anexo VI) a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.3 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

**8.4 -** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5 -** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

**8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

**8.7 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo na fase de lances da licitante por ele representada;

**8.8 -** O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002);

**8.9 -** Recebidos os 02 (dois) envelopes, serão colhidas as assinaturas dos representantes dos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, encerra-se a fase de recebimento dos envelopes;

**8.10 –** Iniciada a abertura de envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.11** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.12** – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas;

**8.13** – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira;

**8.14** – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

## **9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:**

- a) – da compatibilidade da proposta ofertada com as especificações contidas no caderno de especificações (Anexo I deste edital);
- b) – da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) – da adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido neste edital para a conclusão do fornecimento;

**9.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:**

- a) - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- c) - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências
- d) - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- e) - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**9.4** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, sobre a menor proposta apresentada;

**9.5** – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **10.0- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

**10.2** – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais, conforme o caso, resultantes dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos;

**10.3** – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro que fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

**10.4** – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

## **11.0– DA HABILITAÇÃO:**

**11.1-** Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**11.2** – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor ou autores das propostas classificadas, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

**11.3** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**11.4** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor;

**11.5** – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a propostas;

**11.6** – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes;

**11.7** – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de fornecimento;

**11.8 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.**

**11.9 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar declaração (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

**11.10 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**

**11.11 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.**

**11.12 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:**

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 7.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

**12.0– DOS ANEXOS COMPLEMENTARES:**

**12.1 - Fazem parte integrante do presente edital como se aqui estivessem transcritos:**

- a) **anexo I:** Termo de referência;
- b) **anexo II:** Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) **anexo III:** Modelo de proposta;
- e) **anexo IV:** Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) **anexo V:** Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) **anexo VI:** Credenciamento;
- h) **anexo VII:** Minuta de contrato.
- i) **anexo VIII:** Modelo Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

**13.0- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados com publicações mensais;**

**13.2 – Os serviços ora licitados deverão ser executados conforme especificações contidas no termo de referência;**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** – Caso a qualidade dos serviços não sejam de primeira qualidade e não correspondam às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido, sem direito a qualquer indenização pela Contratada;

**13.4** – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

**13.5** – O prazo previsto para a duração desta contratação será da assinatura do respectivo contrato, encerrando a sua vigência em 31/12/2014.

**13.6** – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.7** - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

**13.8** - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregativas se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

**13.9** – Se a licitante vencedora não entregar os produtos licitados no prazo referido no item 13.1 e 13.2, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

## **14.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0003.2015.339039000000-  
02.006.10.301.0006.2045.339039000000-

## **15.0 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** – Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**15.2** – O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão;



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3** – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**15.4** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.5** – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

**15.6** – O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, para conhecimento geral.

## **16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será efetuado, mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços contratados.

**16.2** – Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

**16.3** – Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do produto mediante a comprovação e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério será usado, em caso de baixa dos preços. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original;

**16.4** – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

## **17.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

**17.2** – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

**17.3** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.4** – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

**17.5** – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

## **18.0 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

## **18.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

- a)** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

**18.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação

**18.4** – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**18.5** - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

**18.6** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas nos incisos do artigo 87, bem como rescisão do próprio contrato, além do pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**18.7**- Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda,



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**18.8** - Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução parcial ou total do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a administração a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma do artigo 77 e 86, parágrafo primeiro, da citada Lei.

**18.9** - Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada, estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, na forma prevista no art.86 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo a administração, inclusive, a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma dos artigos 77, inciso IV e 86 parágrafo primeiro, da citada Lei;

**18.10** - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

**18.11** – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

**18.12** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** – A Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**19.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**19.3** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.4** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.5** – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**19.6** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**19.7** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.8** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.9** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.10** – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.11** – As decisões do Prefeito Municipal e do pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

**19.12** – Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, serão atendidos para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA, sempre por escrito;

**19.13** – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de MAR DE ESPANHA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

MAR DE ESPANHA, 04 de Dezembro de 2014.

Rafael de Souza Lanini  
Pregoeiro





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 148/2014  
Pregão Presencial nº 059/2014  
Abertura: 17/12/2014 às 10:00horas  
Licitação do tipo menor preço Global

**I – OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas.

Descrição	Qtde.	Unid.
<b>SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cadastro de contribuintes único</b></li><li>• Emissão de CND Municipal</li><li>• Cadastro de imóveis</li><li>• Emissão de boletins cadastrais</li><li>• Cadastro de logradouros;</li><li>• Emissão de guias com códigos de barra de IPTU, ISSQN, Alvará, ITBI;</li><li>• Quitação via banco e manual;</li><li>• Controle de arrecadação e pendências (relatórios analíticos e sintéticos por data e tipo de tributos);</li><li>• Controle de dívida Ativa (parcelamento, emissão de boletas e relatórios em geral).</li><li>• Cadastro de usuários com acessos restritos</li><li>• Envia de dados e atualização via internet</li><li>• Suporte por telefone, visita e acesso remoto.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de Guias de IPTU/ALVARÁ/ISS via web.</li></ul>	12	Mês
<b>SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE VIA WEB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de Pacientes único</li><li>• Cadastro de Medicamentos, Entrada de Medicamentos, Saídas, Estoque.</li><li>• Envio de dados e atualização via internet</li></ul> Suporte por telefone, visita e acesso remoto	12	Mês



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA</b> ● Controle de solicitações de credenciamentos; ● Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal; ● Canal da Prefeitura; ● Canal do Prestador; ● Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web; ● Controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML); ● Canal do Contador; ● Controle de situação do prestador; Relatórios mensais de notas emitidas, retenções	12	Mês
---	----	-----

**II – AVALIAÇÃO DE CUSTO:** Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio mensal: R\$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais);
- Preço médio anual ; R\$ 18.960,00(Dezoito mil novecentos e sessenta reais);

**V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço global, considerando-se a execução dos serviços licitados.

**VI – CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento estão discriminadas no item 13.0 deste edital.

**VII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O objeto a ser adquirido será **requisitado, fiscalizado, recebido e devolvido, quando for o caso,** pela Secretaria Municipal de Administração.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 148/2014  
Pregão Presencial nº 059/2014**

Razão social da empresa:  
CNPJ:  
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 059/2014, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_

Data: \_\_\_\_

Ao  
Município de MAR DE ESPANHA-MG

Ao pregoeiro e sua equipe de apoio  
Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro – Sala de Licitações.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Descrição	Qtde.	Unid.
<b>SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cadastro de contribuintes único</b></li><li>• Emissão de CND Municipal</li><li>• Cadastro de imóveis</li><li>• Emissão de boletins cadastrais</li><li>• Cadastro de logradouros;</li><li>• Emissão de guias com códigos de barra de IPTU, ISSQN, Alvará, ITBI;</li><li>• Quitação via banco e manual;</li><li>• Controle de arrecadação e pendências (relatórios analíticos e sintéticos por data e tipo de tributos);</li><li>• Controle de dívida Ativa (parcelamento, emissão de boletas e relatórios em geral).</li><li>• Cadastro de usuários com acessos restritos</li><li>• Envia de dados e atualização via internet</li><li>• Suporte por telefone, visita e acesso remoto.</li></ul> <li>• Emissão de Guias de IPTU/ALVARÁ/ISS via web.</li>	12	Mês
<b>SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE VIA WEB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de Pacientes único</li><li>• Cadastro de Medicamentos, Entrada de Medicamentos, Saídas, Estoque.</li><li>• Envio de dados e atualização via internet</li><li>• Suporte por telefone, visita e acesso remoto</li></ul>	12	Mês



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA</b> Controle de solicitações de credenciamentos; Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal; Canal da Prefeitura; Canal do Prestador; Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web; Controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML); Canal do Contador; Controle de situação do prestador; Relatórios mensais de notas emitidas, retenções	12	Mês
---	----	-----

Valor da proposta mensal ; R\$

Valor da proposta global (1 ano): R\$

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura e carimbo do representante legal

OBS.: A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada, datada e carimbada pelo seu representante legal





*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.

**ANEXO VI**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CRENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 148/2014**  
**Pregão Presencial nº 059/2014**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de MAR DE ESPANHA – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 059/2014, tendo plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas, ofertar lances, fazer impugnações, protestos, reclamações, interpor e/ou desistir de recursos em todas as instâncias, conciliar, celebrar acordos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

**ANEXO VII**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DE CONTRATO

Nº ...../2014.

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., devidamente representada neste ato por ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 148/2014, modalidade Pregão Presencial nº 059/2014, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 003/2009 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira- Do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas, conforme especificado abaixo:

Descrição	Qtde.	Unid.	Unit.	Total (\$)

### Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

O Contratante pagará à Contratada o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e requisições a serem apresentadas:

### Cláusula Terceira- Da Vigência

O presente contrato terá validade 365 dias contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro-** Havendo paralisação justificada na execução do objeto licitado, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o Contratante. A justificativa para a paralisação somente será recebida no prazo de quarenta e oito horas da ocorrência do motivo alegado pela Contratada.

**Parágrafo Segundo-** A apreciação da justificativa de que trata o parágrafo anterior caberá ao Chefe do Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

### I-DO CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar um servidor do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### II-DA CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento;
- III. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- IV. Contar com equipe de profissionais especializados, para a prestação dos serviços contratados e em número suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção;
- V. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- VIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da comunicação;





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
- XI. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, equivocadamente realizada;
- XII. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- XIII – Encaminhar a Prefeitura Municipal cópia da publicação.

## Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0003.2015.339039000000-  
02.006.10.301.0006.2045.339039000000-

## Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

## Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 148/2014, modalidade Pregão Presencial nº 059/2014, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

## Cláusula Oitava- Das Sanções Contratuais

Pelo descumprimento total ou parcial das condições pactuadas, o Contratante aplicará as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

**Parágrafo Primeiro-** A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, bem como rescisão do próprio contrato.

**Parágrafo Segundo-** Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada, estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na forma prevista no artigo 86 da Lei Federal nº8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo a administração, a seu critério, rescindir o presente contrato na forma dos artigos 77 e 86 1º da mesma lei.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Terceiro-** Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei nº8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a administração, a seu critério, rescindir o presente contrato na forma dos artigos 77 e 86,§1º da mesma lei.

**Parágrafo Quarto-** As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

**Parágrafo Quinto-** O Contratante notificará extrajudicialmente a Contratada a partir da constatação do atraso injustificado ou da não entrega do objeto licitado.

## Cláusula Nona- Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

## Cláusula Décima- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de MAR DE ESPANHA para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MAR DE ESPANHA, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razã  
o social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 148/2014, Pregão Presencial  
nº 059/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas  
no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e  
assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.